

**LEI MUNICIPAL N.º 768, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 29/03/14  
CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município  
BELA CRUZ 29/03/14

**ALTERA A LEI N. 428/1995 E DÁ OUTRA  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

Art. 1º Altera a redação do art. 11, § 1º da Lei n. 428/1995, com seguinte redação:

Art. 11 ----

§ 1º. *Os conselheiros tutelares eleitos perceberão, mensalmente, uma gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.*

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal**

Bela Cruz, Ceará, 24 de março de 2014.



**Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz